



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEACO – Setor de Acompanhamento de Contratos

Av. João Naves de Ávila, 2.121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Santa Mônica
Uberlândia, MG - CEP 38.400-902 – Fone: (34) 3239-490 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS Nº 065/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA VANGUARDA – ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

Processo nº 23117.007363/2009-19

Dispensa nº 653/2009 - Art. 24, IV

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, térreo, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387.0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, Apto. 601, Bairro Martins, CEP: 38400-440 e, de outro lado, a empresa **VANGUARDA – ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.049.673/0001-12, estabelecida na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, situada à Rua Alcobaça, nº 1406 A, Bairro São Francisco, CEP 31.255-210, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor o Sr. Marcus Vinicius Ferreira Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.499.612 SSP/MG, inscrito no C.P.F sob o nº 043.567.796-90, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 23117.007363/2009-19, referente a Dispensa de Licitação, Art. 24, IV de nº 231/2008, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 passando o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de prorrogar por 1 (um) mês, **a partir de 21/01/2010 até 21/02/2010, sem reajuste de preços**, conforme justificativa anexada às folhas 89 a 91 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEACO – Setor de Acompanhamento de Contratos

Av. João Naves de Ávila, 2.121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Santa Mônica
Uberlândia, MG - CEP 38.400-902 – Fone: (34) 3239-490 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Os preços não serão alterados, e o valor global deste termo será de **R\$ 75.969,07 (Setenta e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais e sete centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- **PTRES:** 3243
- **Elemento de Despesa:** 339037
- **Fonte:** 112
- **Nota de Empenho:** 2009NE903427

CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

De acordo com a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original, o valor devido do seguro para este Termo Aditivo é de R\$ 3.798,45 (três mil e setecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) - 5% do valor global deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 20 de janeiro de 2010.

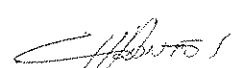
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor

VANGUARDA – ADMINISTRAÇÃO &
TERCEIRIZAÇÃO LTDA


Marcus Vinicius Ferreira Goncalves
Diretor

TESTEMUNHAS


Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 036.185.636-98


Nome: Maria Betania de Sousa
CPF: 196.671.836-53